



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº041/2020

Viana (ES), 05 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 002/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 002/2020 que revoga dispositivo da Lei Municipal nº 2.576, de 27 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>0212</u>
	<u>10 / 02 / 2020</u>
	 Assinatura



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submeto à análise de Vossa Excelência e a dos ilustres Vereadores dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que revoga o dispositivo da Lei Municipal nº 2.576/2013, a qual dispõe sobre a isenção ou remissão do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e taxas de serviços públicos que especifica, para os contribuintes atingidos por enchentes e alagamentos e dá outras providências.

A alteração é necessária para que os contribuintes possam usufruir da isenção para o ano posterior ao fato causador das inundações, pois o dispositivo que o Executivo busca revogar impede a concessão da isenção se o dano for causado após o vencimento do imposto, e só possibilita a remissão de débitos inscritos em dívida ativa.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá a melhor acolhimento, **em caráter de urgência**, por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Viana/ES, 05 de fevereiro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 002/2020

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.576,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.576/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 05 de fevereiro de 2020.



GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal